



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PMG INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vereador Oswaldo Xavier, nº 207, Bairro: Amaro Branco, Olinda/PE, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] 92 [REDACTED]

**CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site [www.cespam.com.br](http://www.cespam.com.br), e-mail para atendimento [cespam@cespam.com.br](mailto:cespam@cespam.com.br), neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, **Sr. Bernardo de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, Contabilista/Advogado, Portador do RG Nº 810.266 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

**CONSIDERANDO**, os motivos declarados no **Ofício Nº 0038/2025-GABSEFIN - NETDOC: 2023.02860**, datado do dia 10 de Fevereiro de 2025, inserido nos autos, corroborado pela justificativa do aditamento contratual, ambos da lavra da Secretária de Finanças,

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 05 de Fevereiro de 2025, no qual opina pela feitura do referido termo;

**CONSIDERANDO**, que trata-se de serviços continuados e essenciais para a administração pública o mesmo pode ser legalmente renovado para outros exercícios. Ademais, no tocante ao reajuste o mesmo será aplicado de acordo com os índices previamente estabelecidos no contrato, com o objetivo de atualizar em razão do curso inflacionário.

**RESOLVEM**, com fundamento no art. 57, II, §2 e art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 006/2021**, cujo objeto destina-se a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Finanças, firmado em **16 de fevereiro de 2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado o valor do contrato com base no IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), com o percentual de 4,83 %, desta forma o valor mensal que era na ordem de R\$ 29.107,04 (vinte e nove mil, cento e sete reais e quatro centavos), passa a vigorar sob o valor de R\$ 30.512,91 (Trinta mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Mediante os ajustes ora pactuados, o valor atualizado do contrato que era de **R\$ 378.391,52 (trezentos e sete e oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, passa a vigorar sob o valor de **R\$ 396.667,83 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, mediante reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 16 de fevereiro de 2026, iniciando sua vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2025, ou até que se homologue outro processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00  
**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
CPF Nº [REDACTED]  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

CONTRATADA:

---

**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**  
CNPJ Nº 69.908.994/0001-45  
**BERNARDO DE LIMA BARBOSA**  
CPF [REDACTED]  
**REPRESENTANTE LEGAL**

